



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em

30/12/2014

Lagarto, 30 de

19 de 14

Funcionário(a)

LEI N.º 613

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 1º, do art. 2º, dos incisos I, VI e XII do "caput" do art. 3º, e acrescenta parágrafo único ao mesmo art. 3º, da Lei n.º 581, de 08 de maio de 2014, que reorganiza o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural – SEMADER, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei n.º 581, de 08 de maio de 2014, que reorganiza o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural – SEMADER, e dá providências correlatas, passam a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º. ...

§ 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA fica estabelecido como órgão colegiado permanente de caráter consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento ao Poder Executivo quanto à gestão, proteção e preservação do meio ambiente, bem como no tocante à formulação das políticas municipais do meio ambiente e do saneamento básico.

§ 2º. ...



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 613
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

§ 3º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA rege-se por esta Lei, pela legislação ambiental e de saneamento básico do País e do Estado de Sergipe, assim como pelas normas internas que adotar."

"Art. 2º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental nas áreas de proteção ao meio ambiente e de saneamento básico, bem como de atuar no controle social de políticas públicas de proteção e preservação do meio ambiente e de saneamento básico."

Art. 2º. O art. 3º da Lei n.º 581, de 08 de maio de 2014, alterados os incisos I, VI e XII do seu "caput", e acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 3º. ...

I – formular diretrizes para a política municipal do meio ambiente e de saneamento básico;

.....

VI – propor a celebração de convênios, contratos, acordos e outros ajustes com órgãos e entidades, públicas ou privadas, que atuem na área de pesquisas e de desenvolvimento ambientais e/ou de saneamento básico;

VII – ...



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 613
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

.....

XII – opinar nos estudos de ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, e de posturas municipais, visando à sua adequação às exigências da legislação ambiental e de saneamento básico;

XIII – ...

.....

XIX – ...

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, para os fins do disposto na Lei (Federal) n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, deve funcionar como instância consultiva, executiva e propositiva do Plano de Saneamento Básico do Município de Lagarto, com a finalidade de exercer o controle social dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas, bem como de fiscalizar as obras de saneamento básico executadas no âmbito municipal."

Art. 3º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 613
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.


JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL


Antônio de Oliveira Reis
Secretário Municipal do Meio Ambiente
e do Desenvolvimento Rural


Antônio Lima da Silva Neto
Procurador-Geral do Município


José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito